



## **LEI Nº 079/07**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a receber por dação em pagamento, imóvel urbano localizado neste Município, para quitação de Impostos e Taxas, dando outras providências.

**AO CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por dação em pagamento, o imóvel abaixo descrito, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir: Lote de terras nº 1/J-REM, com área de 14.674,29 m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão do lote 1-J, situado na Fazenda Gaúcha, neste município e Comarca de Apucarana-PR, objeto da Matrícula 15, 573 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: “Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Caraíbas, segue confrontando com o lote 1-J/3 no rumo NE 17º 25’ 36” SW com 31,31 metros até outro marco, deste segue confrontando com o lote 1-J/3 no rumo NW 72º 34’ 24” SE com 219,79 metros até outro marco, desde segue confrontando com o lote 1-I no rumo NE 18º 05’ 56” SW com 31,64 metros até outro marco, deste segue confrontando com o lote 1-H no rumo SE 79º 59’ 29’ NW com 271,69 metros até outro marco, deste segue confrontando com o lote 1-J/4 no rumo SW 17º 25’ 36” NE com 92,18 metros até outro marco, deste segue confrontando com o alinhamento predial de uma rua sem denominação no rumo NW 79º 14’ 14” SE com 59,34 metros até outro marco onde teve início esta descrição”, incorporando-o ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** - A dação do imóvel acima descrito serve para quitação de impostos e taxas devidos pelo mesmo imóvel, pela **CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Curitiba, 1317 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.322.719/0001-48, proprietária do mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,  
aos 29 dias do mês de maio de 2007.

Valter Aparecido Pegorer  
**Prefeito Municipal**

*V i d a s i m , d r o g a s n ã o !*